

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/PARANÁ  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/23 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, RECEPÇÃO, TELEFONISTA, PORTARIA, MANUTENÇÃO E JARDINAGEM PARA O SESC PARANÁ E SENAC PARANÁ. -----

No dia 23 de outubro de 2023, às 09h00, no prédio da Administração Regional do SESC Paraná, situado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, Mercês, em Curitiba, Paraná, reuniram-se presencialmente o Pregoeiro Claudio Jesus Abreu Junior, designado pela Ordem de Serviço nº 210/23 do SESC Paraná e o Sr. Zildo Costa, membro da Comissão Especial de Licitação. Os demais membros da Comissão Especial de Licitação, Sr. Paulo Salesbram, Presidente, Sr. Sigismundo Mazurek e a Srª Neuralice Cesar Maina, participam de forma *on-line*, todos designados pelas Resoluções nº 13.260/23 do SESC Paraná e nº 5.734/23 do SENAC Paraná, para julgar esta Licitação. Justificou ausência o Sr. Luiz Sérgio Wozniaki, membro da Comissão Especial por compromissos assumidos anteriormente. -----

A Comissão Especial de Licitação procedeu à análise dos Documentos de Habilitação em atendimento ao Edital, do Pregão Presencial nº 101/23, das empresas **CLASSIFICADAS** na Ata publicada em 02 de outubro de 2023, e decide o seguinte: -----

**COPERSOL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA - LOTES 01 E 04**

No que se refere aos documentos constantes no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), aberto na Sessão Pública realizada no dia 10 de outubro de 2023, da empresa **COPERSOL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA**, classificada nos **Lotes 01 e 04**, as áreas técnicas do SESC Paraná E SENAC Paraná emitiram Parecer favorável. -----

Na Sessão realizada em 10 de outubro de 2023, a empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** realizou a consideração abaixo, acerca dos documentos da empresa **COPERSOL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA**: -----

**CONSIDERAÇÃO:** "Em atenção à documentação apresentada pela empresa Copersol nos manifestamos conforme a seguir: I - O edital é claro quanto ao percentual de posto a ser comprovado em atestado de capacidade técnica (50%). Haja vista que a Copersol arrematou os lotes 01 e 04, deveria comprovar que executou no mínimo 157 postos, contudo, mesmo com o somatório dos atestados a empresa não atende a quantidade solicitada". -----

**RESPOSTA:** O subitem 7.1.4.2 do Edital exige a "Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (...) demonstrando que a Licitante administrou serviços terceirizados (...) em quantidade de postos de trabalho equivalente a 50% (cinquenta por cento), ou mais, da quantidade **estipulada para cada Lote** no Anexo I deste Edital". Assim, conforme previsão do subitem 7.1.4.2 do Edital e conforme entendimento da Assessoria Jurídica do SESC Paraná, cujo Parecer encontra-se devidamente juntado ao processo, a empresa **COPERSOL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA** atendeu o quantitativo mínimo exigido no Edital para os Lotes 01 e 04, individualmente analisados, visto que cada Lote representa uma Licitação distinta. -----

Também na Sessão realizada em 10 de outubro de 2023, a empresa **OBRA PRIMA S/A TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS** realizou a consideração abaixo, acerca dos documentos da empresa **COPERSOL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA**: -----

**CONSIDERAÇÃO:** "Apontamentos Lotes 1 e 4 – atestados de capacidade técnica não atendem ao edital quanto a quantidade de postos e período mínimo". -----

**RESPOSTA:** O subitem 7.1.4.2 do Edital exige a "Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (...) demonstrando que a Licitante administrou serviços terceirizados (...) em quantidade de postos de trabalho equivalente a 50% (cinquenta por cento), ou mais, da quantidade **estipulada para cada Lote** no Anexo I deste Edital". Assim, conforme previsão do subitem 7.1.4.2 do Edital e conforme entendimento da Assessoria Jurídica do SESC Paraná, cujo Parecer encontra-se devidamente juntado ao processo, a empresa **COPERSOL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA** atendeu o quantitativo e período mínimos exigidos no Edital para os Lotes 01 e 04, individualmente analisados, visto que cada Lote representa uma Licitação distinta. -----

**MACSERVICE MONITORAMENTO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - LOTE 02**

No que se refere aos documentos constantes no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), aberto na Sessão Pública realizada no dia 10 de outubro de 2023, da empresa **MACSERVICE MONITORAMENTO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, classificada no **Lote 02**, as áreas técnicas do SESC Paraná E SENAC Paraná emitiram Parecer favorável. -----

Na Sessão realizada em 10 de outubro de 2023, a empresa **AVANTT SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA** realizou a consideração abaixo, acerca dos documentos da empresa **MACSERVICE MONITORAMENTO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**: -----

**CONSIDERAÇÕES:** "A empresa Macservice, CNPJ 25.383.905/0001-19, apresentou atestado de capacidade técnica de empresa diversa ao certame que não corresponde ao seu CNPJ (Atestado de Capacidade COHAB Londrina). Apresenta ainda atestado emitido pela empresa Video Produtora Londrina, que em pesquisa rápida pela internet o endereço não condiz com a empresa. Afim de que seja sanada dúvida, gostaríamos que a empresa apresentasse a GFIP e notas fiscais referentes à época do atestado". -----

**RESPOSTA:** Para o referido Lote, o Anexo I do Edital prevê 86 (oitenta e seis) postos no total, de modo que a empresa deve comprovar por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica o atendimento de no mínimo 43 (quarenta e três) postos. Conforme Parecer das áreas técnicas do SESC e SENAC Paraná, a empresa comprovou por meio de Atestados o atendimento de 46 (quarenta e seis) postos, atendendo, então, o quantitativo mínimo exigido no Edital para o Lote 02, já desconsiderando o Atestado emitido pela COHAB de Londrina. Quanto ao segundo questionamento, esclarecemos que o endereço constante no cartão CNPJ da empresa Video Produtora de Londrina confere com o endereço constante no Atestado de Capacidade Técnica. Ademais, informamos que foi realizada diligência perante a empresa Video Produtora de Londrina, que confirmou a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica. Ainda, tivemos acesso ao Contrato firmado entre as empresas. -----

Também na Sessão realizada em 10 de outubro de 2023, a empresa **OBRA PRIMA S/A TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS** realizou a consideração abaixo, acerca dos documentos da empresa **MACSERVICE MONITORAMENTO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**:

**CONSIDERAÇÕES:** "(...) para o Lote 2, quanto ao atendimento ao item 7.1.4 e seus subitens, referente à quantidade de postos atendidos e exigidos no edital".

**RESPOSTA:** Para o referido Lote, o Anexo I do Edital prevê 86 (oitenta e seis) postos no total, de modo que a empresa deve comprovar por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica o atendimento de no mínimo 43 (quarenta e três) postos. Conforme Parecer das áreas técnicas do SESC e SENAC Paraná, a empresa comprovou por meio de Atestados o atendimento de 46 (quarenta e seis) postos, atendendo, então, o quantitativo mínimo exigido no Edital para o Lote 02. --

#### AVANTT SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA - LOTE 03

No que se refere aos documentos constantes no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), aberto na Sessão Pública realizada no dia 10 de outubro de 2023, da empresa **AVANTT SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**, classificada no **Lote 03**, as áreas técnicas do SESC Paraná E SENAC Paraná emitiram Parecer favorável.

Na Sessão realizada em 10 de outubro de 2023, a empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** realizou a consideração abaixo, acerca dos documentos da empresa **AVANTT SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**:

**CONSIDERAÇÕES:** "Em atenção à habilitação da empresa Avantt nos manifestamos conforme segue: I – CNAE: insta frisar que o CNAE da licitante foge do objeto da presente licitação, visto que não se trata de agenciamento de 'MO' e sim treinamento e desenvolvimento profissional (CNPJ). II – Foi apresentado atestado de vigilância patrimonial, o que é vedado quando se trata de facilities, haja vista que a legislação veda a concomitância das atividades. III – Para o Lote 03, a maioria dos postos se refere à limpeza, contudo todos os atestados apresentados são de recepção/portaria, de modo que não há comprovação de qualificação para a atividade a ser contratada".

**RESPOSTA:** Quanto ao primeiro questionamento, esclarecemos que consta no Contrato Social e na Certidão Simplificada da empresa as atividades de "serviços de escritório e apoio administrativo" e "fornecimento de gestão de recursos humanos para terceiros", atividades que entendemos pertinentes com o objeto da Licitação. Para fins de complementar o entendimento, as áreas técnicas do SESC Paraná e SENAC Paraná realizaram diligências no site do IBGE (órgão responsável pela normatização/hierarquia de atividades) e verificaram perante que a atividade de "serviços de escritório e apoio administrativo" compreende "serviços de apoio em funções cotidianas e rotineiras prestados por terceiros sob contrato". Quanto ao segundo e terceiro questionamentos, esclarecemos que o subitem 7.1.4.2 do Edital exige Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando que a Licitante administrou serviços terceirizados.

Também na Sessão realizada em 10 de outubro de 2023, a empresa **OBRA PRIMA S/A TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS** realizou a consideração abaixo, acerca dos documentos da empresa **AVANTT SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**:

**CONSIDERAÇÕES:** "(...) quanto ao não atendimento ao item 3.3 do edital, por conta que a empresa habilitada não tem em seu contrato social objeto compatível com o edital".

**RESPOSTA:** esclarecemos que consta no Contrato Social e na Certidão Simplificada da empresa as atividades de “serviços de escritório e apoio administrativo” e “fornecimento de gestão de recursos humanos para terceiros”, atividades que entendemos pertinentes com o objeto da Licitação. Para fins de complementar o entendimento, as áreas técnicas do SESC Paraná e SENAC Paraná realizaram diligências no site do IBGE (órgão responsável pela normatização/hierarquia de atividades) e verificaram perante que a atividade de “serviços de escritório e apoio administrativo” compreende “serviços de apoio em funções cotidianas e rotineiras prestados por terceiros sob contrato”. -----

**DISPOSIÇÕES FINAIS E PRAZO RECURSAL**

Atendendo às disposições do Instrumento Convocatório, e mais do que consta desta ATA, o que corrobora o julgamento da Comissão Especial de Licitação que julga os documentos de habilitação, baseada nas análises realizadas pelas áreas técnicas competentes do SESC e SENAC Paraná, conforme pareceres constantes do processo, julga **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** as empresas **COPERSOL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA** no **Lote 01** (Macrorregião Leste - SESC e SENAC Paraná) com o valor de **R\$ 9.649.767,45** (nove milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) e no **Lote 04** (Macrorregião Oeste e Centro-Sul - SESC e SENAC Paraná) com o valor de **R\$ 4.653.771,48** (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos); **MACSERVICE MONITORAMENTO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA** no **Lote 02** (Macrorregião Norte - SESC e SENAC Paraná), com o valor de **R\$ 3.641.883,96** (três milhões, seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos); e **AVANTT SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA** no **Lote 03** (Macrorregião Noroeste - SESC e SENAC Paraná) com o valor de **R\$ 3.336.133,05** (três milhões, trezentos e trinta e seis mil, cento e trinta e três reais e cinco centavos); por atenderem plenamente às exigências de todos os itens referentes à documentação solicitada no instrumento convocatório e publica assim, nesse momento, o resultado sites do SESC Paraná ([www.sescpr.com.br](http://www.sescpr.com.br)) e SENAC Paraná ([www.pr.senac.br](http://www.pr.senac.br)). ----

O Presidente da Comissão Especial de Licitação, informa ainda, que fica aberto o prazo para manifestação da intenção de recurso, referente ao presente julgamento dos Documentos de Habilitação, que se inicia a contar da publicação desta Ata, nos termos do disposto no subitem 11.1 do Edital. -----

Sem mais considerações, o Presidente da Comissão Especial de Licitação, encerra a Sessão às 10h15 após a leitura e concordância com os termos aqui expostos. Para constar, Jucilei Grimm Barrichello, lavra a presente Ata, que é devidamente assinada pelo pregoeiro e membro da Comissão Especial de Licitação presente. -----

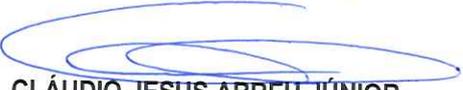
Curitiba, 23 de outubro de 2023.

*Participação on-line*  
**PAULO SALESBRAM**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

*Participação on-line*  
**SIGISMUNDO MAZUREK**  
Comissão Especial de Licitação



**ZILDO COSTA**  
Comissão Especial de Licitação



**CLÁUDIO JESUS ABREU JÚNIOR**  
Pregoeiro

*Participação on-line*  
**NEURALICE CESAR MAINA**  
Comissão Especial de Licitação



**JUCILEI GRIMM BARRICHELLO**  
Comissão Permanente de Licitação

